



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 3450 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI 16/68

Assunto:

cria a Zona de
Combate à Sarna.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Of. N.º 424/68.

Assunto: Remetendo Projeto de Lei.

P.h. 17/68

Em 02 de Agosto de 1.968.

Senhor Presidente.

Com o presente temos a honra de passar às mãos V. Excia. a fim de ser submetido a apreciação e aprovação dessa Egreja Casa o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a abertura, na Diretoria Fazenda, de um crédito no valor de NCR.\$ 80.423,88 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos e oitenta e oito centavos) suplementando diversas verbas do orçamento vigente.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos declarar que as previsões da peça orçamentaria desta Municipalidade para o corrente exercício foi executada muito aquém do comportamento da arrecadação real da Receita para o exercício em curso.

Assim é que, tendo em vista esse comportamento, a administração intensificou as suas obras, razão pela qual as verbas e despesas estão se esgotando, necessitando, por conseguinte, a sua suplementação, o que estamos fazendo por este Projeto.

Tratando-se de assunto que julgamos ser de urgência invocamos a parte final do Artigo nº 20 da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1.967, (LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de nossa elevada consideração e distinto apreço.

[Assinatura]
Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Ao Exmo" Snr"

Dr" Durval de Carvalho e Silva

D.D. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

N E S T A



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito de R\$ 80.423,88 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), destinados a suplementações das seguintes verbas do Orçamento vigente:

3.12.0.0. 2 - Material de Consumo.....	NCR\$	9,27	
3.2.1.4.2.9 - Transferências Correntes.....		300,00	
3.1.2.0.2.9 - Material de Consumo.....		83,27	
3.1.2.0.0.2 - Material de Consumo.....		1.131,11	
3.1.3.0.0.2 - Serviços de Terceiros.....		1.223,28	
3.1.2.0.1.0 - Material de Consumo.....		204,27	
3.2.7.1.1.3 - Juros da Dívida Pública.....		3.589,74	
4.3.1.1.1.3 - Amortização da Dívida Pública....		2.663,78	
3.2.1.4.6.6 - Transferências Correntes.....		700,00	
4.1.1.3.6.6 - Investimentos - Prosseg. Obras.....		27.000,00	
3.1.2.0.4.0 - Material de Consumo.....		331,65	
3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo.....		27.164,18	
3.1.2.0.9.1 - Material de Consumo.....		3.337,03	
4.1.3.0.9.1 - Material Permanente.....		12.400,00	
3.1.3.0.9.3 - Serviços de Terceiros.....		854,85	
3.1.2.0.9.6 - Material de Consumo.....		84,45	
4.1.3.0.9.6 - Material Permanente.....		357,00	80.423,88

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada e por antecipação da Receita, como segue:-

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

111.22 - Imposto Territorial Urbano.....	NCR\$	778,40
112.00 - Taxa de Renovação Lic.Est.Comerciais.		3.695,70
Ta Taxa de Licença Publicidade.....		113,70
Taxa Lic.Ocupação Solo nas V.Publicas		191,50
Taxa de Expediente.....		180,03
Taxa de Licença Limpeza Pública.....		2.152,26
Taxa de Conservação de Calçamento....		318,70
121.00 Renda de Proprios Municipais.....		30,82
141.00 Imposto de Renda e Proventos.....		6.966,19
Imposto de Produtos Industrializados.		7.870,02
144.10 Imposto Sob.Circulação de Mercadorias		13.199,95

Continua.



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

F's.2

Continuação

153.00 - Cobrança da Dívida Ativa.....	NCR\$	4.092,23	
159.00 - Outras Receitas Diversas.....		3.721,15	
159.30 - Receita do Cemitério.....		2.401,36	
230.00 - Alienações de Bens Móveis e Imóveis..		3.342,00	
251.20 - Q.Part.Imposto Renda e Proventos.....		2.033,81	
Q.Part.Imposto Produtos Industrializados		2.336,06	53.423,

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto -

com os recursos proveniente de:

a) - Com o Excesso de arrecadação já verificado, pelo artigo

2º desta LeiNCR\$ 53.423,

b) - Por antecipação da Receita, nos seguintes códigos:

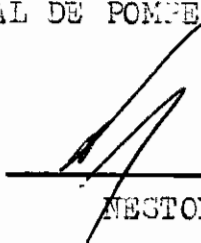
251.20 - Quota Parte do Imposto de Renda e Proventos..NCR\$ 10.000,

251.20 - Quota parte do Imposto de Produtos Industrializados 17.000,

Total geral 80.423,

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 de AGOSTO DE 1.968


NECTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL.

PARTEIR CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei 17/68

Após estudarmos o presente projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, verificamos a necessidade da sua aprovação uma vez que, foram superados em muito o "quantum" fixado em orçamento para diversas verbas.

Por outro lado verificamos também o excesso de arrecadação em vários códigos da receita, o que é justo a sua aplicação em obras que o Sr. Chefe do Executivo mais necessita, para complemento de suas obras em andamento.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de Agosto de 1968.

Minimamente
M. J. J. J.
Victorio Magini